



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JORNALISMO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

EDITAL Nº 006/PPGJOR/2018

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Jornalismo (PPGJOR) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital Nº 001/PPGJOR/2018, conforme especificado a seguir:

No item **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, nos subitem 4.3.1 e 4.3.2:

4.3.1 A Arguição sobre o Projeto de Pesquisa é presencial e deverá avaliar: a qualidade intrínseca da proposta apresentada; sua aderência a tema de pesquisa em desenvolvimento no Programa e a inserção na Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato; a capacidade demonstrada pelo candidato para sustentar as questões colocadas pelos arguidores quanto ao conteúdo do projeto e de seus trabalhos anteriores; a disponibilidade do candidato para dedicação ao Mestrado ou ao Doutorado e a exequibilidade da pesquisa no prazo estipulado pelo Programa. A arguição de cada candidato será feita por pelo menos dois professores da Linha de Pesquisa a que se destina o projeto, que lhe atribuirão uma nota cada um. A nota da Terceira Fase será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores. A nota mínima de aprovação é 7,0 (sete).

4.3.2 A análise do currículo e de produções acadêmicas anteriores permitirá à Comissão de Seleção observar a experiência científica, a qualidade da produção acadêmica e profissional, entre outros aspectos. O currículo servirá também como critério de desempate. Para esses fins, serão considerados, pela ordem: 1) O candidato com maior produção acadêmica, conforme os critérios definidos pela Capes para avaliação dos cursos de Pós-Graduação da área; 2) O candidato docente em Curso de Jornalismo ou Comunicação Social/Jornalismo; 3) O candidato com pós-graduação concluída (*stricto* ou *lato sensu*) na área de Jornalismo; 4) O candidato com iniciação científica realizada na área de Jornalismo; 5) O candidato com mais idade.

Leia-se:

4.3.1 A Arguição sobre o Projeto de Pesquisa é presencial e deverá avaliar: a qualidade intrínseca da proposta apresentada; sua aderência a tema de pesquisa em desenvolvimento no Programa e a inserção na Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato; a capacidade demonstrada pelo candidato para sustentar as questões colocadas pelos arguidores quanto ao conteúdo do projeto e de seus trabalhos anteriores; a disponibilidade do candidato para dedicação ao Mestrado ou ao Doutorado e a exequibilidade da pesquisa no prazo estipulado pelo Programa. A arguição de cada candidato será feita por pelo menos dois professores da Linha de Pesquisa a que se destina o projeto, que lhe atribuirão uma nota cada um. A nota da Terceira Fase será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores. A nota mínima de aprovação é 7,0 (sete).

Parágrafo Único: O candidato aprovado para a TERCEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO 2018 – ARGUIÇÃO DE PROJETOS E CURRÍCULOS, que argumentar e comprovar qualquer dificuldade/impossibilidade em comparecer para participar presencialmente nas datas e horas previstas da referida fase poderá, excepcionalmente, solicitar a possibilidade de realização da arguição por sistema de interação de áudio e vídeo em tempo real, sendo o deferimento e indeferimento da solicitação bem como os critérios para esta realização específica de arguição definidos pela Comissão de Seleção, sem direito a recurso de resultado, e publicizados em comunicados no site do Programa e por e-mail direcionado exclusivamente aos candidatos aprovados e aptos a realizarem a TERCEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO.

4.3.2 A análise do currículo e de produções acadêmicas anteriores permitirá à Comissão de Seleção observar a experiência científica, a qualidade da produção acadêmica e profissional, entre outros aspectos. O currículo servirá também como critério de desempate. Para esses fins, serão considerados, pela ordem: 1) O candidato com maior produção acadêmica, conforme os critérios definidos pela Capes para avaliação dos cursos de Pós-Graduação da área; 2) O candidato docente em Curso de Jornalismo ou Comunicação Social/Jornalismo; 3) O candidato com pós-graduação concluída (*stricto* ou *lato sensu*) na área de Jornalismo; 4) O candidato com iniciação científica realizada na área de Jornalismo; 5) O candidato com mais idade.

Florianópolis, 01 de junho de 2018.

Prof.^a. Dr.^a. Cárilda Emerim

Coordenadora do PPGJOR

Portaria n. 471-A/2018/GR, de 26 de fevereiro de 2018

Original firmado na forma da lei